



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-211	04/12/2024 08:24
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
MARIZA PEREIRA RAMOS	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - PARCERIA LEI 13.019/2014	
Descrição	
Of. Mens. 255/24-GPM	



Of. Mens. n.º 255/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para autorizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 071/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a a Entidade Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto "Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha", visando a promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão patrulhense, conforme Mem. n.º 2287/24-SEPDE.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0ZA6.T825.2DUB.ZN3C



PROJETO DE LEI N.º _____/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 071/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a a Entidade Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto "Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha", visando a promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão patrushense.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1864

roj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1302 Convênio com o CONSEPRO para aquisição de Equipamentos de Informática

Órgão: 06 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LOCQ.HS5N.YXJL.F3XL



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 211/2024, foi registrado através do n.º 393/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4366/2024, em 04 de dezembro de 2024, às 11h18.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 04/12/2024 às 11:24:38.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **KXQE.Z6WH.DBLV.EFD6**



Of. n.º 1663/2024

Santo Antônio da Patrulha, 09 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 393/2024**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”, o qual foi apreciado durante a 45ª Reunião Ordinária, realizada na data de 09 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 10/12/2024 às 08:27:12.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NYDL.U9CY.ZQUT.6JX3



LEI N.º 10.314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 071/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a a Entidade Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto "Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha", visando a promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão patrulhense.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1864

roj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1302 Convênio com o CONSEPRO para aquisição de Equipamentos de Informática

Órgão: 06 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela O1VC.VX8J.UDMV.5WYV

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.314, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores”, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 071/2024, para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a a Entidade Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, para o repasse do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a execução do projeto "Mútua Cooperação para Capacitação do Policiamento de Santo Antônio da Patrulha", visando a promoção da segurança pública e defesa dos direitos do cidadão patruhense.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1864

roj/Ativ/Op.Esp: 06.01.06.181.0009.1302 Convênio com o CONSEPRO para aquisição de Equipamentos de Informática
Órgão: 06 Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Rubrica 3.3.90.41..00.00.00.00 Contribuições

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D0CCCCF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/12/2024. Edição 3970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>